



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/SEQV/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, doravante denominado tão somente MUNICÍPIO, por meio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o teor do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/SEQV/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR**, visando a seleção de propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL- OSC, com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO, experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, condições materiais e capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, para a celebração de TERMO DE FOMENTO, para o exercício de 2019.

1.2. Para fins deste Edital, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

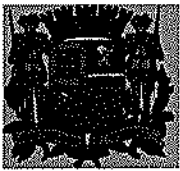
1.3. Para a execução do objeto previsto no presente edital, não será admitida a atuação em rede entre OSC's.

1.4. As OSC's interessadas em participar do chamamento público deverão observar, rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

1.5. O envelope, contendo a proposta de plano de trabalho e demais documentos exigidos desde o início neste edital, ambos com uma cópia em versão digital (CD ou PEN DRIVE), no formato PDF, deverá estar lacrado, endereçado nominalmente à comissão de seleção, com a referência **EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/SEQV/2019**, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal e respectivo endereço eletrônico, impreterivelmente nos prazos abaixo delimitados:

DATA DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/04/2019
DATA DO TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/04/2019
HORÁRIO: das 8h30 às 11h30, e das 13h30 às 16h30
Local: Sede da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, localizada a Rua Aurora Pinto da Cunha, nº 131, Jardim América, São José dos Campos/SP, na Sala da Gestão de Contratos

1.6. Serão realizadas sessões públicas para informações e esclarecimentos sobre o presente Edital, **das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, nos dias 12/03/2019, 13/03/2019, 14/03/2019 e 15/03/2019**, na Sede da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, exclusivamente com agendamento prévio através dos telefones: (12) 3932-8614 com Sr. Wilson Naressi ou (12) 3932-8679/ 3932-8661 com Sra Gabriela Negro. A



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

1.7. Para fins deste Edital, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da Administração Pública, e exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

1.8. O sítio eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais atos previstos no Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017, além de outros requisitos previstos neste Edital, será o <http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/editais/esporte-e-qualidade-de-vida/>.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de TERMO DE FOMENTO com o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, para a consecução de finalidade abaixo indicada, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros à OSC selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Seleção de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS AMADORES DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

2.2. O extrato deste Edital e seus Anexos serão publicados no Boletim do Município e estarão disponíveis para consulta e impressão no sítio eletrônico.

2.3. É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

2.4. A seleção das propostas de plano de trabalho observará a ordem decrescente de classificação, bem como a reserva orçamentária necessária para a celebração da parceria.

2.5. Neste CHAMAMENTO PÚBLICO poderão ser selecionadas até duas OSC's, para que o referencial de atendimento constante neste Edital seja atendido.

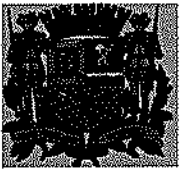
2.6. Todas as propostas serão obrigatoriamente apresentadas na forma de PLANO DE TRABALHO, seguindo rigorosamente o modelo constante do ANEXO II deste Edital.

3. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

3.1. O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a execução dos serviços de **ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS AMADORES DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, devendo ser consideradas as descrições dos serviços bem como a equipe de referência prevista no ANEXO I.

4. DAS METAS DE ATENDIMENTO

4.1. As metas constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, foram definidas levando-se em consideração o interesse da população local pelas competições amadoras de futebol, bem



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

como as referências de convênios já celebrados pelo MUNICÍPIO.

4.2. O plano de trabalho deverá detalhar a equipe de trabalho necessária para sua execução, sendo adequada e dimensionada ao público atendido, observando-se as diretrizes estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.3. A apresentação da proposta do plano de trabalho, nos termos deste Edital, vincula a OSC ao atendimento das metas nele especificadas.

4.4. A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do gestor da parceria, o qual será designado mediante portaria publicada no sítio oficial e no Boletim do Município, e será responsável por fiscalizar e executar a parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que eventualmente venha substituí-lo.

4.5. A comissão de monitoramento e avaliação responsável pela parceria foi nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.585/2017.

4.5.1. Além das atribuições previstas no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/14, a comissão de monitoramento e avaliação deverá funcionar como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, foi constituída na forma da Portaria nº 005/SEQV/2018, sendo composta pelos seguintes membros:

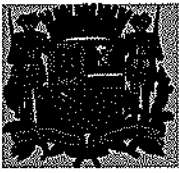
Titular: Felipe Giordanne Simões- vínculo efetivo
Suplente: Juliana Ferreira de Souza- vínculo de comissão –

Titular: Fernando César Vales - vínculo efetivo
Suplente: José Augusto dos Santos-vínculo efetivo

Titular: Francisco Sales Junior - vínculo de comissão
Suplente: Bianca Carla de Oliveira Canelas - vínculo de comissão

5.2. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou que dela tenha recebido, como beneficiário, no mesmo período, quaisquer serviços, bem como nas hipóteses em que seja cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC.

5.3. O membro titular impedido deverá ser imediatamente substituído pelo suplente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Se o impedimento recair sobre membro suplente, o Secretário de Esporte e Qualidade de Vida designará outro servidor para assumir o posto de Suplente. Além da publicação no sítio oficial, o ato será também publicado no Boletim do Município.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros para a celebração dos TERMOS DE FOMENTO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, no importe total de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), serão atendidos pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2018 e subsequentes, abaixo indicada:

6.1.1. Dotação Orçamentária nº 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.110000- Recurso Municipal.

6.2. O **MUNICÍPIO** transferirá o montante necessário para execução do plano de trabalho selecionado obedecendo ao cronograma de desembolso proposto, observado o teto estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

7.1. A Sessão Pública com as OSC's interessadas em participar deste Chamamento Público, para esclarecimentos e orientações acerca do Edital, ocorrerá na data, horário e local definidos no item 1.7. deste Edital.

7.2. Os pedidos de informações/esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital e terão caráter meramente orientador.

7.3. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público mediante ATA, além de serem publicados no sítio eletrônico.

8. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

8.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos, mediante manifestação endereçada ao Secretário de Esporte e Qualidade de Vida e protocolizada em sua Sede, no prazo de até 03 (três) dias, contados da divulgação do extrato do Edital no Boletim do Município.

8.2. A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente Edital e seus anexos caberá ao Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, em decisão irrecurável que poderá ser precedida de manifestação técnica.

8.2.1. Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do Edital, a decisão do Secretário de Esporte e Qualidade de Vida poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.2.2. Não ocorrendo o disposto no item 8.2.1, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste Edital.

8.3. Não será conhecida qualquer impugnação:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

- a) Interposta fora do prazo determinado no item 8.1 deste Edital;
- b) Subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento como representante da OSC.

8.4. As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no sítio oficial, serão juntadas nos autos do processo do Chamamento Público.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar deste Chamamento Público.

8.6. Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no sítio oficial.

9.DA PROPOSTA

9.1. As OSC's interessadas em celebrar Termo de Fomento para execução de ORGANIZAÇÃO e EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS AMADORES DE FUTEBOL de acordo com as regras e disposições no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão apresentar proposta em consonância com os termos deste Edital, acompanhada do Plano de Trabalho por serviço, na sequência abaixo especificada e observando as providências estabelecidas neste Edital:

I - Proposta de PLANO DE TRABALHO, nos termos do ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO deste Edital;

II - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades descritas no PLANO DE TRABALHO, conforme o ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO;

III – Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações ANEXO III deste edital.

10. DO PLANO DE TRABALHO

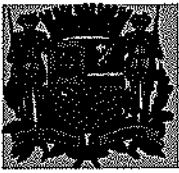
10.1. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e que apresente, no mínimo, os requisitos do artigo 59, do Decreto Municipal nº 17.581/2017.

10.2. A estimativa das despesas de que trata o inciso XVI, do artigo 59, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como: 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10.2.1. Será permitido o provisionamento de valores para futuro pagamento das verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas, mediante escrituração contábil específica.

10.2.2. Se for imprescindível o pagamento em espécie de qualquer despesa prevista no plano de trabalho, a proposta deverá justificar os motivos, na forma do parágrafo único, do art. 94, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, sob pena de não ser aceita.

10.3. As propostas deverão seguir o modelo do plano de trabalho constante do ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO deste Edital, e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

10.4. As propostas impressas na forma do item 10.3 deverão também ser apresentadas em versão digital (CD ou PEN DRIVE), com os documentos compilados em um único arquivo no formato pdf.

10.5. A entrega da proposta de plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria.

11. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

11.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

11.2. Serão desclassificadas as propostas de plano de trabalho que estiverem em desacordo com os valores e cronogramas de referência, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

12. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A FASE DE SELEÇÃO

12.1. A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as mesmas deverão entregar, como parte integrante da proposta, os seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da OSC.

III - Ata de posse da atual diretoria da OSC.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. A fase de seleção abrange as seguintes etapas:

- a) avaliação das propostas de PLANO DE TRABALHO, pela Comissão de Seleção;
- b) divulgação e a homologação dos resultados.

13.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório;

13.2.1. As propostas de plano de trabalho serão classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste Edital;

13.2.2. Serão eliminadas as OSC's, cujas propostas de plano de trabalho estejam em desacordo com os termos deste Edital.

14. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO

14.1. Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção dará início ao trabalho de abertura de envelopes.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

14.2. Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's proponentes, quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.3. A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta de plano de trabalho apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.

14.5. Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

15. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC'S PARTICIPANTES

15.1. O resultado com a ordem de classificação das propostas de plano de trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas será divulgado no sítio eletrônico e publicado no Boletim do Município.

15.2. A classificação do resultado não gera direito subjetivo à celebração de Termo de Fomento.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO RESULTADO FINAL

16.1. A interposição de recurso e as contrarrazões deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, e protocolados na sede da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, nos prazos e condições previstos no artigo 63, do Decreto Municipal nº 17.581/2017.

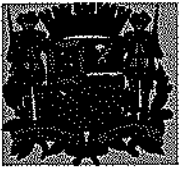
16.2. Em sede de recurso e contrarrazões, não serão admitidas razões acerca do teor do edital, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

16.3. Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões interpostos fora do prazo.

16.4. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

17.1. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho, encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes ao Secretário da pasta, para HOMOLOGAÇÃO.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

17.2. O resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste Edital será divulgado no sítio eletrônico, e também publicado no Boletim do Município.

17.3. A homologação do resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste edital não obriga o MUNICÍPIO a firmar o Termo de Fomento.

18. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

18.1. Para a celebração da parceria, o MUNICÍPIO convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, apresentando, especialmente:

I - Documentos Institucionais:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;

b) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

b1) instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras organizações da sociedade civil ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

b2) declarações de experiência anterior, emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

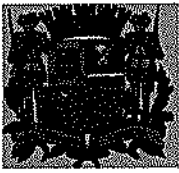
b3) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da organização da sociedade civil, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.

c) comprovação de capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

c1) estrutura física da proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

c2) aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

c3) atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

c4) prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela Organização da Sociedade Civil, pertinentes ao objeto da parceria;

c5) publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela Organização da Sociedade Civil, pertinentes ao objeto da parceria.

d) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

e) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

f) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (ANEXO V)

g) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

h) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

i) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo aos referentes a telefonia móvel;

j) declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; (ANEXO IV)

k) declaração, emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme previsto em instrução normativa do TCESP. (ANEXO VI)

l) declaração emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, conforme previsto em instrução normativa do TCESP; (ANEXO VI)

m) declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme previsto em instrução normativa do TCESP; (ANEXO V)



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

n) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; (ANEXO V)

o) todas as demais declarações e/ou informações impostas por força de Instruções do TCESP.

II - Documentos de Regularidade Fiscal:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a interessada apresentar, referente à sua sede, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

d) Certidão Negativa de Débitos Mobiliário e Imobiliário da sede da interessada;

e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.

18.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

18.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

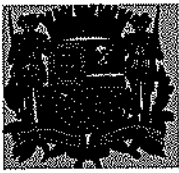
18.4. Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

18.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

18.6. Para fins de celebração do Termo de Fomento, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

18.7. Para fins de celebração do Termo de Fomento não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

18.8. Todas as declarações de que trata o presente Edital deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

18.9. As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.

18.10. Em caso de desclassificação de alguma OSC, será convocada a imediatamente mais bem classificada para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste Edital.

19. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

19.1. Ficará impedida de celebrar termo de Fomento com o **MUNICÍPIO** a OSC que:

I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de São José dos Campos, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV- Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e,

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

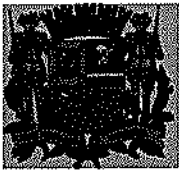
VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e,

c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

19.2. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste edital que resultem em dano ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

19.3. As vedações previstas no inciso III, do item 19.1, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento, simultaneamente como dirigente e administrador público.

19.4. Não são considerados membros de poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

20.1. A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser bimestral, quadrimestral, anual e final.

20.1.1. Será mensal a apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

20.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.

20.3. O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, assim como o registro do CAGED, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

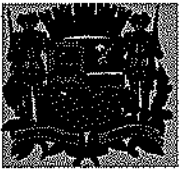
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras “f”, “m” e “n”, do subitem 18.1 do Edital

ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras “k” e “l”, do subitem 18.1 do subitem 18.1 do Edital

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO IX - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ANEXOS X A XIII - MODELOS PARA SEREM APRESENTADOS JUNTOS COM PLANO DE TRABALHO

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

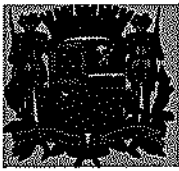
22.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do TERMO DE FOMENTO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Capítulo V, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

22.3. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de PLANO DE TRABALHO e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE FOMENTO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do Município.

Prefeitura de São José dos Campos, 11 de março de 2019.

PAULO SÁVIO RABELO DA SILVA
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Estabelecer a colaboração entre o Município de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, e Organização da Sociedade Civil selecionada para a ORGANIZAÇÃO e EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR.

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.1 Tipo de Eventos:

- a)Campeonato Amador Adulto para Atletas acima de 18 (dezoito) anos de idade (em divisões),
- b)Campeonato Amador de Veteranos para Atletas acima dos 35 (trinta e cinco) anos de idade (Divisão Única)
- c)Campeonato Amador de Master para Atletas acima dos 40 (quarenta) anos de idade (Divisão Única)

Metas a serem atingidas:

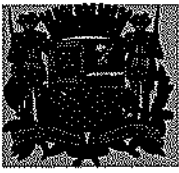
- a) movimentar, através da prática esportiva amadora, mais de 3.000 (três mil) atletas com idade acima de 18 (dezoito) anos, 500 (quinhentos) atletas com idade acima de 35 (trinta e cinco) anos, 500 (quinhentos) atletas com idade acima de 40 (quarenta) anos; com a participação de mais de 140 (cento e quarenta) equipes amadoras da cidade de São José dos Campos; fazer uso dos 58 (cinquenta e oito) campos públicos municipais com a realização de mais de 1.200 (mil e duzentos) jogos sempre aos finais de semana e feriados.
- b) atingir, até ao final de todos os eventos, um público de mais de 150.000 (cento e cinquenta mil) pessoas em toda a cidade de São José dos Campos, pois o futebol é, sem dúvida, o esporte mais popular no município. Não há nenhum outro esporte que esteja tão amplamente massificado e que seja praticado da mesma maneira ao redor do mundo.

2.2. Descrição e Metodologia:

A Organização da Sociedade Civil OSC, deverá:

- a) organizar e executar os campeonatos descritos no objeto, sendo responsável pela elaboração de regulamento técnico, esportivo, jurídico das competições, confecção de tabelas, prestar atendimento administrativos às equipes participantes dos campeonatos; arcar com todas as despesas referentes as taxas de arbitragens; premiar com troféus as equipes campeãs, vice-campeãs, melhores defesas e artilheiros, de todos os campeonatos, em todas as divisões e em todas categorias (quando houver); ficar responsável pela divulgação dos eventos; zelar pela ordem e conservação das praças esportivas; zelar pela integridade física e moral de toda equipe de arbitragens, dirigentes, atletas e público presente nos jogos; 1 (uma) ambulância, 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros para jogos finais ,onde a concentração de público seja superior a 1500 (hum mil e quinhentos) torcedores; controlar através de lista de presença ou outro mecanismo a quantidade real de torcedores presentes em cada partida de futebol.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

2.3. Beneficiários: Público de Atletas amadores que buscam atividades de lazer, através do futebol.

2.4. Abrangência Territorial: Município de São José dos Campos.

2.5. Objetivo Geral: Promover e Proporcionar Lazer como forma de prática esportiva e convivência social.

2.6. Objetivo Específicos: Desenvolver o intercâmbio social e esportivo, proporcionar às comunidades a prática de atividade física aos finais de semana, com a prática do Esporte na modalidade de Futebol de Campo, incluindo as pessoas a se exercitarem, pois colaborará com a boa saúde e difundir a prática do futebol em nossa Cidade.

2.7. Impacto Social Esperado: O fator de contribuição do desenvolvimento humano, social e esportivo, é um ponto importante a ser destacado no contexto esportivo das nossas competições, bem como, a redução de índices de violência usando a prática esportiva como um valioso instrumento de transformação social e melhoramento da qualidade de vida.

2.8. Forma de acesso: Os acessos aos jogos dos campeonatos deverão ser gratuitos a toda a população, já os atletas deverão ser inscritos pelas equipes amadoras participantes da Competição, não sendo admitidas nenhuma taxa de inscrição e ainda, os inscritos deverão respeitar o descanso de 60 (sessenta) horas de um jogo para outro.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O presente TERMO DE FOMENTO terá vigência de 12 (doze) meses, para os que cumprirem as obrigações pactuadas em conformidades com as determinações legais e administrativas em vigor, podendo ser prorrogável por igual período conforme legislação aplicável.

3.2. No ato da Celebração do TERMO DE FOMENTO, bem como durante todo o período de execução, a OSC deverá comprovar a manutenção de todos os critérios avaliados.

4. DO VALOR DE REPASSE DE RECURSO:

4.1. O valor total disponível para a execução das parcerias é de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) dividido em, no máximo, duas propostas selecionadas, as quais não poderão superar o total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) cada, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos TERMOS.

4.1.1. As despesas descritas no plano de trabalho deverão ser relacionadas à execução do objeto da parceria.

4.2. O valor repassado poderá ser utilizado para as despesas devidamente apresentadas no plano de trabalho e de acordo com a composição de custos que integra o presente TERMO DE FOMENTO.

4.3. Tal recurso será proveniente do orçamento destinado a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida: dotação orçamentária nº 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.110000- Recurso Municipal.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

4.4. As despesas realizadas com a utilização do recurso repassado deverão ocorrer por meio de transferência eletrônica, com depósito na conta específica do beneficiário que constar do recibo ou nota fiscal.

4.5. Deverá constar do Plano de Trabalho identificação e justificativa para o pagamento de despesas em espécie, quando for o caso, na forma do § 2º do art. 53 da Lei 13.019/14.

4.6. Fica autorizada a OSC selecionada para execução deste objeto a cobrança de taxa de inscrição das equipes para participarem das competições, ficando vedada a cobrança de taxa de arbitragem das equipes, cobrança de inscrição de atleta e taxas para aquisição de premiações e material esportivo.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

5.1. Serão exigidas as documentações conforme item 18 do edital.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA:

6.1. A análise técnica das propostas tem caráter de classificação e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

6.2. Os critérios estabelecidos foram definidos com fundamento nos aspectos técnicos esportivos praticados em organização de eventos esportivos, com o objeto de agregar aspectos relevantes para a qualidade dos campeonatos e enriquecimento da cultura esportiva.

6.3. Serão eliminadas as propostas que:

a) Não se enquadrem nos critérios e regras deste Edital;

b) Não tenham sido protocoladas na data determinada neste Edital;

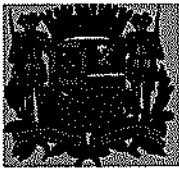
c) Que obtiverem pontuação igual a 0 (zero) nos critérios: valor da proposta e atividades em consonância com os resultados esperados.

6.4. Não é obrigatório que a equipe seja formalmente constituída ou seja tenha personalidade jurídica.

7. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. Segundo os critérios elencados abaixo, consistirão em verificar se a proposta técnica atende aos requisitos descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Proposta Técnica	55 (cinquenta e cinco) pontos
2	Experiência da OSC	15 (quinze) pontos
Pontuação Total do Proposta		70 (setenta) pontos



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

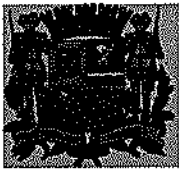
7.1.1. Proposta Técnica

REQUISITOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO	DE PONTUAÇÃO MÁXIMA
EQUIPES PARTICIPANTES	Até 16 equipes	05 (cinco) pontos	Declaração de	15 (quinze) pontos
	Até 24 equipes	07 (sete) pontos	Participação da	
	Até 32 equipes	10 (dez) pontos	Diretoria da Equipe.	
	Acima de 32 equipes	15 (quinze) pontos	**A equipe deverá estar vinculada somente a uma OSC, exceto em categorias diferentes.	
ATLETAS PARTICIPANTES	Até 240 atletas	05 (cinco) pontos	Relação dos Atletas por equipe, contendo	15 (quinze) pontos
	Até 360 atletas	07 (sete) pontos	nome, data de	
	Até 480 atletas	10 (dez) pontos	nascimento e nº CPF, no mínimo de 15 e no máximo de 22 atletas inscritos por equipe.	
	Acima de 480 atletas	15 (quinze) pontos	**O atleta deverá estar vinculado somente a uma equipe e a uma categoria.	
TOTAL DE JOGOS	Até 70 Jogos	05 (cinco) pontos	Tabela da Competição, com o sistema de disputa e fases.	15 (quinze) pontos
	Até 140 Jogos	07 (sete) pontos		
	Até 210 Jogos	10 (dez) pontos		
	Acima de 210 Jogos	15 (quinze) pontos		
**DIVISÕES	01 a 02 divisões	05 (cinco) pontos	O número mínimo de equipes por divisão não deverá ser inferior a 16 equipes	10 (dez) pontos
	03 a 04 divisões	10 (dez) pontos		
SOMA DAS PONTUAÇÕES				55 (cinquenta e cinco) pontos

****Obs: As categorias veteranos acima de 35 anos e Master acima de 40 anos, não são considerados divisões.**

7.1.2. Experiência da OSC

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Até 2 anos de experiência na área	3 (três) pontos
De 3 a 5 anos de experiência na área	4 (quatro) pontos
Mais de 6 anos de experiência na área	8 (oito) pontos
Soma das Pontuações	15(quinze) pontos



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

7.2. Os anos de experiência da OSC deverão ser comprovados com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

7.2.1) instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras organizações da sociedade civil ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

7.1.2) declarações de experiência anterior, emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante.

7.3. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.3.1. A proposta financeira deverá ser apresentada conforme ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO e deverá ser elaborada considerando o repasse de recurso público no valor máximo de até R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), de acordo com cronograma de desembolso proposto, o qual deverá atender ao período de execução do objeto da parceria, de modo que eventuais valores excedentes e serão considerados contrapartida da entidade.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Proposta apresentada com o menor valor financeiro	30 (trinta) pontos
Proposta apresentada com o segundo menor valor financeiro	20 (vinte) pontos
Proposta apresentada com o terceiro menor valor financeiro	10 (dez) pontos

7.3.2. Havendo empate da proposta financeira será atribuída a mesma pontuação às proponentes.

7.4. Critérios de Classificação: A classificação far-se-á pela ordem decrescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a OSC que apresentar a maior pontuação no somatório da proposta técnica e financeira, cuja pontuação máxima será 100 (cem) pontos.

7.4.1. A proposta que superar o total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) será desclassificada.

7.4.2. A OSC não poderá zerar em nenhum requisito dos itens 7.1.1., 7.1.2. e 7.3.1.

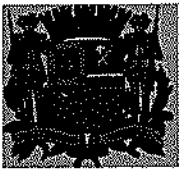
7.4.3. No caso em que o atleta estiver inscrito em mais de uma equipe, este será desconsiderado em ambas.

7.5. Critérios de Desempate: Para o desempate da classificação a comissão de seleção analisará os quesitos na seguinte ordem, considerando aquele de maior pontuação:

Proposta Técnica, na ordem indicada no item 7.1.1.

Experiência da OSC, na ordem indicada no item 7.1.2.

7.6. Permanecendo o empate após a análise dos critérios do item 7.5. a classificação se dará por sorteio.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Papel timbrado da Entidade/OSC

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

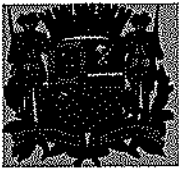
1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/OSC

Nome Da Entidade:
Cnpj:
Bairro:
Complemento:
Cidade:
Telefone:
E-Mail:
Site:

1.2: DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome Completo:
Cpf:
Rua:
Bairro:
Complemento:
Cidade:
Telefone:
E-mail:
Eleito em:





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

1.3. DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Número da Conta:

1.4. RECURSOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Equipe de Trabalho:

Quantidade	Titulação	Escolaridade	Função	Vínculo	Salário Base	Carga horária Semanal

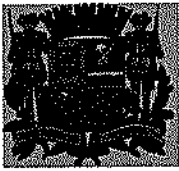
LEGENDA: Utilize os seguintes códigos

Escolaridade: 1- Sem escolaridade / 2- Ensino Fundamental Incompleto / 3- Ensino Fundamental Completo / 4- Ensino médio completo / 5- Ensino superior completo / 6- Especialização / 7- Mestrado / 8- Doutorado

Vínculo: 1. CLT / 2. RPA / 3. Voluntário

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título do Evento:	Período de Execução
	Início:
Identificação do Objeto:	
ORGANIZAÇÃO e EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS AMADORES DE FUTEBOL.	
Categories em Disputa:	
-Adulto para atletas com idade superior a 18 anos	
-Veteranos para atletas com idade superior a 35 anos	
-Master para atletas com idade superior a 40anos	
Público Alvo: Jogadores de Futebol Amador, seus familiares e população em geral	
Responsável Técnico:	
Endereço:	Telefone:
Relação dos Campos de Futebol onde serão disputados os Jogos de Futebol:	
Local de Execução 1:	



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

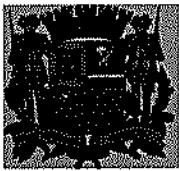
Rua:	Bairro:
Local de Execução 2:	
Rua:	Bairro:
Local de Execução 3:	
Rua:	Bairro:
Local de Execução 4:	
Rua:	Bairro:
Local de Execução 5:	
Rua:	Bairro:
Local de Execução 6:	
Rua:	Bairro:
Local de Execução 7:	
Rua:	Bairro:
Local de Execução 8:	
Rua:	Bairro:
Local de Execução 9:	
Rua:	Bairro:
Local de Execução 10:	
Rua:	Bairro:

3. OBJETIVO GERAL: Organizar e executar os Campeonatos de Futebol Amador

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Convocar, inscrever e organizar as equipes e atletas; promover congressos técnicos com os dirigentes das equipes; elaborar tabelas e regulamentos, com prévia análise e aprovação da SEQV; notificar, punir, suspender, eliminar atletas ou equipes que infringirem o regulamento das competições; orientar e fiscalizar ao uso correto do Patrimônio Público denominado "Campo de Futebol"

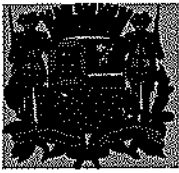




PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

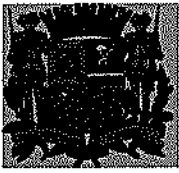
5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Evento 1	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração
	Fase		Unid.	Quant.	
Competição de Futebol Amador Adulto Para atletas acima de 18 anos de idade:	Inscrição dos Times	Efetivação da inscrição dos times interessados			
	Regulamento	Discussão e elaboração do regulamento do torneio, através de reuniões com os times			
	Confecção das tabelas	Após discussão do regulamento, elaborar a tabela			
	Contratação de serviço de arbitragem	Deverá seguir os valores do Edital de Credenciamento, praticado pela SEQV em 2019			
	Realização dos jogos	De acordo com a tabela e os locais determinados			
	Premiação	Escolhidos os de menor preço			



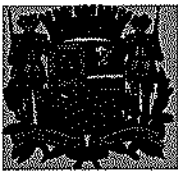
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Evento 2	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração
			Unid.	Quant.	
Competição de Futebol Amador Adulto Para atletas acima de 18 anos de idade:	Inscrição dos Times	Efetivação da inscrição dos times interessados			
	Regulamento	Discussão e elaboração do regulamento do torneio, através de reuniões com os times			
	Confecção das tabelas	Após discussão do regulamento, elaborar a tabela			
	Contratação de serviço arbitragem	Deverá seguir os valores do Edital de Credenciamento, praticado pela SEQV em 2019			
	Realização dos jogos	De acordo com a tabela e os locais determinados			
	Premiação	Escolhidos os de menor preço			



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Evento 3	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Início
			Unid.	Quant.	
Competição de Futebol Amador Adulto Para atletas acima de 35 anos de idade:	Inscrição dos Times	Efetivação da inscrição dos times interessados			
	Regulamento	Discussão e elaboração do regulamento do torneio, através de reuniões com os times			
	Confecção das tabelas	Após discussão do regulamento, elaborar a tabela			
	Contratação de serviço de arbitragem	Deverá seguir os valores do Edital de Credenciamento, praticado pela SEQV em 2019			
	Realização dos jogos	De acordo com a tabela e os locais determinados			
	Premiação	Escolhidos os de menor preço			



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Evento 4	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		
			Unid.	Quant.	Início
Competição de Futebol Amador Adulto Para atletas acima de 40 anos de idade:	Inscrição dos Times	Efetivação da inscrição dos times interessados			
	Regulamento	Discussão e elaboração do regulamento do torneio, através de reuniões com os times			
	Confecção das tabelas	Após discussão do regulamento, elaborar a tabela			
	Contratação de serviço arbitragem	Deverá seguir os valores do Edital de Credenciamento, praticado pela SEQV em 2019			
	Realização dos jogos	De acordo com a tabela e os locais determinados			
	Premiação	Escolhidos os de menor preço			



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

6. PLANO DE APLICAÇÃO:

EVENTO 1

CAMPEONATO AMADOR ADULTO -18 ANOS			
Número de Times: Até 50 EQUIPES		Número de Jogos: 500	
Início (mês)		Término (mês)	
CUSTOS		VERBAS	
Itens de Despesas	Total mês	Total ano Valor teto de cada item de despesa	Com Financiamento Municipal
1) Arbitragens com trio + encargos; Limite 300 jogos		1) R\$ 121.000,00	
2) Arbitragens simples + encargos; Limite 200 jogos		2) R\$ 48.000,00	
3) Coordenação de arbitragens + encargos;		3) R\$ 24.000,00	
4) Coordenação técnica + encargos;		4) R\$ 24.000,00	
5) Transporte para árbitros de fora da cidade;		5) R\$ 2.500,00	
6) Alimentação para árbitros de fora da cidade;		6) R\$ 2.500,00	
7) Cursos para árbitros homologados;		7) R\$ 8.000,00	
8) Uniformes completos para os árbitros.		8) R\$ 10.000,00	
9) Serviços Gráficos		9) R\$ 5.000,00	
10) Serviços Publicitários e Divulgação;		10) R\$ 5.000,00	
11) Premiações em geral.		11) R\$ 20.000,00	
12) Serviços de Ambulâncias;		12) R\$ 5.000,00	
13) Aquisição de material esportivos para doação;		13) R\$ 10.000,00	
14) Assessoria Contábil.		14) R\$ 15.000,00	
TOTAL	R\$	R\$ 300.000,00	R\$

** Serão considerados os pagamentos dos serviços de Coordenação Técnica, Coordenação de Arbitragem, Assessoria Contábil, por Organização da Sociedade Civil – OSC CONTRATADA.

** Nos meses de janeiro e fevereiro de 2019 não haverá repasse de valor, tendo em vista que não poderá haver atividades nos campos de futebol, para manutenção e preservação da grama, objetivando sempre, a qualidade dos gramados.



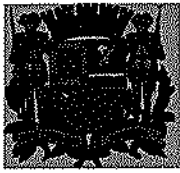
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

EVENTO 2

CAMPEONATO AMADOR ADULTO -18 ANOS			Número de Jogos: 500	
Número de Times: Até 50 EQUIPES			Número de Jogos: 500	
Início (mês)			Término (mês)	
CUSTOS			VERBAS	
Itens de Despesas	Total mês	Total ano Valor teto de cada item de despesa	Com Municipal	Financiamento
1) Arbitragens com trio + encargos; Limite 300 jogos		1) R\$ 121.000,00		
2) Arbitragens simples + encargos; Limite 200 jogos		2) R\$ 48.000,00		
3) Coordenação de arbitragens + encargos;		3) R\$ 24.000,00		
4) Coordenação técnica + encargos;		4) R\$ 24.000,00		
5) Transporte para árbitros de fora da cidade;		5) R\$ 2.500,00		
6) Alimentação para árbitros de fora da cidade;		6) R\$ 2.500,00		
7) Cursos para árbitros homologados;		7) R\$ 8.000,00		
8) Uniformes completos para os árbitros.		8) R\$ 10.000,00		
9) Serviços Gráficos		9) R\$ 5.000,00		
10) Serviços Publicitários e Divulgação;		10) R\$ 5.000,00		
11) Premiações em geral.		11) R\$ 20.000,00		
12) Serviços de Ambulâncias;		12) R\$ 5.000,00		
13) Aquisição de material esportivos para doação;		13) R\$ 10.000,00		
14) Assessoria Contábil.		14) R\$ 15.000,00		
TOTAL	R\$	R\$ 300.000,00	R\$	

** Serão considerados os pagamentos dos serviços de Coordenação Técnica, Coordenação de Arbitragem, Assessoria Contábil, por Organização da Sociedade Civil – OSC CONTRATADA.

** Nos meses de janeiro e fevereiro de 2019 não haverá repasse de valor, tendo em vista que não poderá haver atividades nos campos de futebol, para manutenção e preservação da grama, objetivando sempre, a qualidade dos gramados.



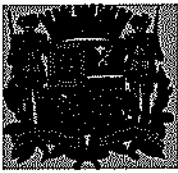
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

EVENTO 3

CAMPEONATO AMADOR VETERANOS- 35 ANOS			
Número de Times: Até 20 EQUIPES		Número de Jogos: 100	
Início (mês)		Término (mês)	
CUSTOS		VERBAS	
Itens de Despesa	Total mês	Total ano Valor teto de cada item de despesa	Com Financiamento Municipal
1) Arbitragens com trio + encargos; Limite 15 jogos		1) R\$ 6.000,00	
2) Arbitragens simples + encargos; Limite 85 jogos		2) R\$ 20.000,00	
3) Serviços Gráficos;		3) R\$ 1.500,00	
4) Serviços Publicitários e Divulgação;		4) R\$ 1.500,00	
5) Premiações em geral;		5) R\$ 8.000,00	
6) Serviços de Ambulâncias		6) R\$ 1.000,00	
7) Aquisição de material esportivos para doação		7) R\$ 2.000,00	
TOTAL	R\$	R\$ 40.000,00	R\$

** Serão considerados os pagamentos dos serviços de Coordenação Técnica, Coordenação de Arbitragem, Assessoria Contábil, por Organização da Sociedade Civil – OSC CONTRATADA.

** Nos meses de janeiro e fevereiro de 2019 não haverá repasse de valor, tendo em vista que não poderá haver atividades nos campos de futebol, para manutenção e preservação da grama, objetivando sempre, a qualidade dos gramados.



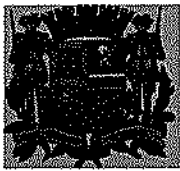
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

EVENTO 4

CAMPEONATO AMADOR MASTER- 40 ANOS			
Número de Times: Até 20 EQUIPES			Número de Jogos: 100
Início (mês)			Término (mês)
CUSTOS			VERBAS
Itens de Despesa	Total mês	Total ano Valor teto de cada item de despesa	Com Financiamento Municipal
1) Arbitragens com trio + encargos; Limite 15 jogos		1) R\$ 6.000,00	
2) Arbitragens simples + encargos; Limite 85 jogos		2) R\$ 20.000,00	
3) Serviços Gráficos;		3) R\$ 1.500,00	
4) Serviços Publicitários e Divulgação;		4) R\$ 1.500,00	
5) Premiações em geral;		5) R\$ 8.000,00	
6) Serviços de Ambulâncias		6) R\$ 1.000,00	
7) Aquisição de material esportivos para doação		7) R\$ 2.000,00	
TOTAL	R\$	R\$ 40.000,00	R\$

** Serão considerados os pagamentos dos serviços de Coordenação Técnica, Coordenação de Arbitragem, Assessoria Contábil, por Organização da Sociedade Civil – OSC CONTRATADA.

** Nos meses de janeiro e fevereiro de 2019 não haverá repasse de valor, tendo em vista que não poderá haver atividades nos campos de futebol, para manutenção e preservação da grama, objetivando sempre, a qualidade dos gramados.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

7. RECURSO MUNICIPAL

EVENTO	OBJETO	VALOR MÁXIMO
1- ADULTO18 ANOS	CAMPEONATO AMADOR	R\$ 300.000,00
2- ADULTO18 ANOS	CAMPEONATO AMADOR	R\$ 300.000,00
3-VETERANOS ACIMA 35 ANOS	CAMPEONATO AMADOR	R\$ 40.000,00
4- MASTER ACIMA DE 40 ANOS	CAMPEONATO AMADOR	R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$ 680.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Evento 1	Campeonato amador	Detalhar mês a mês	Detalhar mês a mês	Detalhar mês a mês
		R\$	R\$	
Evento 2	Campeonato amador	Detalhar mês a mês	Detalhar mês a mês	Detalhar mês a mês
		R\$	R\$	
Evento 3	Campeonato amador	Detalhar mês a mês	Detalhar mês a mês	Detalhar mês a mês
		R\$	R\$	
Evento 4	Campeonato amador	Detalhar mês a mês	Detalhar mês a mês	Detalhar mês a mês
		R\$	R\$	

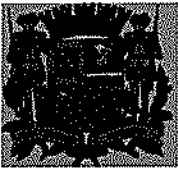
*** Nos meses de janeiro e fevereiro de 2019 não haverá repasse de valor, tendo em vista que não poderá haver atividades nos campos de futebol, para manutenção e preservação da grama, objetivando sempre, a qualidade dos gramados.*

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Metodologia proposta para o acompanhamento das ações através de instrumentais: (o que será avaliado, qual a periodicidade, quem participará, quem será responsável).

Ex. do que avaliar: cumprimento da meta, cumprimento dos objetivos, cumprimento das ações, participação dos beneficiários nas atividades/ações, satisfação dos usuários em relação as atividades/ações.

O presente Plano de Trabalho será fiscalizado por funcionário público designado pelo Secretário de Esporte e Qualidade de Vida.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Para comprovar o trabalho qualitativo e quantitativo, deverão ser apresentados mensalmente, na SEQV, ao gestor da parceira responsável pela fiscalização:

- a) em caso de aquisição dos materiais de consumo e/ou contratação de serviços com recursos municipais, previstos e pactuados neste Plano: 03 (três) orçamentos devidamente identificados com razão social, CNPJ, telefone e e-mail, carimbo e assinatura do responsável pela empresa, com prazo de validade não inferior a trinta dias, devendo ser considerado para compra, o de menor preço;
- b) pagamento de tarifas: cópia da fatura e comprovante do pagamento via débito bancário;
- c) cópia de notas fiscais e extrato com identificação da transferência bancária de pagamento destas;
- d) relação de árbitros, auxiliares e mesários contratados para atuação em cada mês, contendo nome completo, data de nascimento, RG, CPF. Importante destacar que estes profissionais deverão ser habilitados por entidades ou escolas de árbitros. Esta habilitação poderá ser solicitada a qualquer momento pela SEQV
- e) cópia do Regulamento e Tabela dos Jogos (contendo datas, horários e locais) de cada campeonato pactuado.
- f) cópia das súmulas dos jogos realizados no mês.
- g) cópia da relação dos nominal dos torcedores presentes em cada jogo.

Observação: A organização dos campeonatos será avaliada com o devido rigor no que diz respeito ao cumprimento dos horários e a presença do trio de arbitragem e mesário contratados, que não devem ser escalados de maneira intempestiva.

10. METODOLOGIA

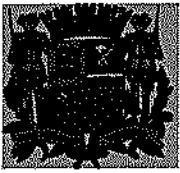
(Como fazer a atividade/serviço como será implementado, como serão desenvolvidas as atividades)

Explicar passo a passo o conjunto de procedimentos e técnicas a serem utilizadas, que articulados numa sequência lógica, possam permitir atingir os objetivos e as metas propostas. Ex. As atividades serão desenvolvidas em As atividades ocorrerão em

11. DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O plano de trabalho deverá ser apresentado conforme ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO e deverá especificar detalhadamente o projeto de organização dos campeonatos a serem executados pela proponente, de acordo com a proposta técnica e financeira e com observância das regras estabelecidas nos regulamentos dos campeonatos, que consta em anexo e, especialmente o seguinte:

- a) Texto base dos regulamentos das competições a serem organizadas.
- b) Cronograma de execução das atividades que envolvem a preparação e realização do evento.
- c) Formas de avaliação da execução do evento.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

d)Indicação de contrapartidas disponibilizadas para a realização do evento, inclusive indicação de outras formas de captação de recursos, devidamente incluída na composição de custos.

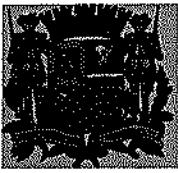
e)Composição dos custos dos recursos que serão utilizados na execução do evento, conforme ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO modelo, devendo ser observado, o seguinte:

11.2. O plano de trabalho deverá ser apresentado pelas OSC's no prazo estabelecido no Edital e será avaliado pela comissão de seleção que poderá determinar a correção e/ou complementação.

11.3. O plano de trabalho será submetido à aprovação da Divisão de Torneios e Competições da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, que será responsável pelo parecer técnico prévio à celebração da parceria.

12. CUSTOS INDIRETOS

12.1. Não serão aceitos no Plano de Trabalho custos indiretos, tais como: locação de imóvel, imposto predial territorial urbano (IPTU), coordenação geral, energia elétrica, água, telefone fixo e móvel, internet, contratação do Tribunal de Justiça Desportiva, taxa de inscrição para competições fora do Município, manutenção predial, locação de veículos de qualquer porte, material de consumo, assessoria jurídica, tarifas bancárias, taxas de Federações, contribuição sindical.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
DAS INFORMAÇÕES
(timbre da OSC)**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/SEQV/2019 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da legislação aplicável, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e que:

- a) É regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) Possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
- c) Possui (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, quanto ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) Possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria; e,
- e) A proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos nos termos Decreto Municipal 17.581/2017.

Local-UF, de _____ de 2019

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
(timbre da OSC)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, nos termos do Edital de Chamamento nº 001/SEQVC/2018, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada OSC:

- a) Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- b) Não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;
- c) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- d) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- e) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação sobre o item “e”: a presente vedação não se aplica às OSC’s que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);
- f) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/14;
- g) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- h) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e,
- i) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, de _____ de _____ 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

**ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, LETRAS "F", "M" E "N", DO SUBITEM
18.1 DO EDITAL
(timbre da OSC)**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil -OSC], sob as penas da lei, que:

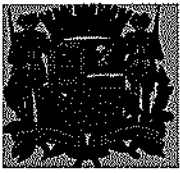
a) Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil-OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive Aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade em atendimento ao prescrito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade; e,

c) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. **RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE** Nome do Dirigente Cargo Endereço Residencial Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade-RG/RNE e número do CPF

Local-UF, ____ de _____ de 2019

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, LETRAS "K" E "L", DO SUBITEM 18.1
DO EDITAL
(timbre da OSC)

DECLARAÇÃO

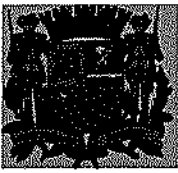
Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

a) Nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: I) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; II) membros do Poder Legislativo: Vereadores; III) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

b) Não incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA
ESPECÍFICA
(timbre da OSC)**

Declaro para os devidos fins, nos termos do Edital de Chamamento nº 001/SEQV/2019, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

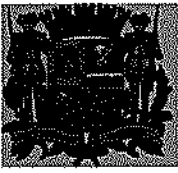
Agência nº: _____

Conta nº: _____

Local-UF, de _____ de _____ 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

A



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO nº _____, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, por intermédio da Secretaria _____, e a Organização da _____ **Sociedade** _____ **Civil** _____, para os fins que especifica.

Celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, na forma do artigo 16, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Centro, São José dos Campos – SP, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, representada pelo seu Secretário Sr Paulo Sávio Rabelo da Silva, CPF nº 086.356.028-89 e RG nº 16.496.715, nos termos da Delegação do Decreto Municipal nº 17.396/2017, doravante simplesmente **MUNICÍPIO**; e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público nº 001/SEQV/2019, promovido pelo **MUNICÍPIO**, Processo Administrativo nº _____, e cujo resultado fora homologado em sessão realizada no dia _____, com a publicação da respectiva ata no sítio oficial <http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/editais/esporte-e-qualidade-de-vida/> na mesma data, e com a classificação final publicada no Boletim do Município do dia _____:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Cidade _____, na _____, bairro _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) _____, que comprovou(aram) tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora firmada, doravante simplesmente **OSC**; com fundamento especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas futuras alterações ou outro que venha a substituí-lo, bem como no edital de chamamento público nº 001/SEQV/2019 e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo nº _____, e integrantes deste **TERMO DE FOMENTO** como se transcritos fossem, e, assim, têm o **MUNICÍPIO** e a **OSC**, entre si, justo e avençado o quanto segue.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

1. DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Fomento**, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente terá por objeto a execução dos serviços **DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR** proposto pela **OSC** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, juntado às fls. ____ do Processo Administrativo nº _____, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 001/SEQV/2019.

1.2. O **PLANO DE TRABALHO** mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente **Termo de Fomento**.

1.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências de serviços, como descrito no ANEXO I do Edital, além dos princípios e diretrizes constantes em eventuais documentos de orientações técnicas, descritos no item 1.4 abaixo.

1.4. A presente parceria será regida pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em **TERMOS DE COLABORAÇÃO**, define diretrizes para política de colaboração com **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL – OSC's**; Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa;

IV – Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas futuras alterações ou outro que venha a substituí-lo;

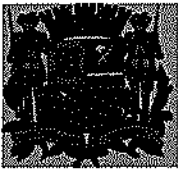
V - Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu **TÍTULO III, Capítulo I, Seção IV**, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Além de outras previstas ao longo do presente **Termo de Fomento**, são obrigações:

I – Do **MUNICÍPIO**:

a) instruir o Processo Administrativo nº _____, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

- b) informar à **OSC** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente **Termo de Fomento**;
- c) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC**, para que seja alcançado o objeto deste **Termo de Fomento**, em toda a sua extensão e no tempo devido;
- d) transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução deste **Termo de Fomento**, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município de São José dos Campos e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo.
- e) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- f) designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- g) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste **Termo de Fomento** e do PLANO DE TRABALHO;
- h) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste **Termo de Fomento**, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;
- j) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este **Termo de Fomento**, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 17.581/2017, e das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
- k) aplicar as sanções previstas neste **Termo de Fomento**, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha substituí-lo;
- l) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;
- m) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- n) exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- o) apreciar as contas apresentadas pela **OSC**, nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo;
- p) realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação

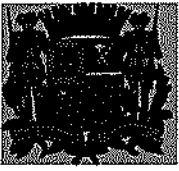
II – Da OSC:

- 1) executar fielmente o objeto da parceria a que se refere o item 1.1, conforme o PLANO DE TRABALHO;



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

- 2) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO**;
- 3) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais em quantidade e qualidade adequados e compatíveis com o plano de trabalho aprovado, a ser executado;
- 4) comunicar, de imediato, por escrito o **MUNICÍPIO**, acerca de ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, a paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento;
- 5) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste **Termo de Fomento**, de modo a garantir o cumprimento das atividades mensais com a comunidade em atendimento ao PLANO DE TRABALHO;
- 6) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- 7) atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- 8) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Fomento, conforme estabelecido no plano de trabalho.
- 9) empregar os recursos recebidos na forma deste **Termo de Fomento** e conforme as disposições do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.
- 10) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 11) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste **Termo de Fomento**, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal 17.581/2017, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal Nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;
- 12) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo **MUNICÍPIO**, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 13) permitir livre acesso de agentes públicos do **MUNICÍPIO**, especialmente da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, responsável pelo presente **Termo de Fomento**, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento “in loco” e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

14) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

15) apresentar o relatório circunstanciado de atendimento e serviço à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, através de instrumentais específicos e outros comprovantes;

16) Apresentar, ao **MUNICÍPIO**, as Prestações de Contas, conforme os preceitos do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;

17) executar o PLANO DE TRABALHO aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade eficiência e eficácia, bem como utilizar os bens materiais e /ou equipamentos adquiridos com os recursos deste **Termo de Fomento**, sempre em conformidade com o OBJETO, pactuado.

18) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;

19) comunicar ao **MUNICÍPIO** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;

20) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da **OSC**, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;

21) submeter previamente ao **MUNICÍPIO** qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste **Termo de Fomento**, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

22) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;

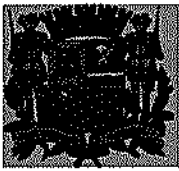
23) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 93, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;

24) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste **Termo de Fomento** ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

25) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do plano de trabalho;

26) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;

27) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

28) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo **MUNICÍPIO**;

29) apresentar ao gestor da parceria, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais dos serviços executados;

30) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

31) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3. DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1 DA SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

3.1.1 Compete à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste **Termo de Fomento**.

3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

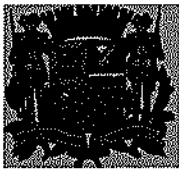
3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente **Termo de Fomento**, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

3.3. DO GESTOR DO CONTRATO

3.3.1. Os gestores de contrato estabelecerão permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 5.800/2000 e no Decreto Municipal nº 10.209/2001 e suas alterações.

3.3.2. O gestor de contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO** para a **OSC**, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.

3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

3.4.2. O **MUNICÍPIO** deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.4.3. A **OSC** compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o **MUNICÍPIO** valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

3.5.1. O responsável pela **OSC** será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao **MUNICÍPIO**, mediante comunicação, mediante ofício, à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida. O **MUNICÍPIO** cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela **OSC**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

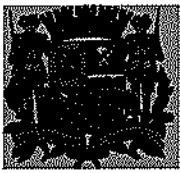
4.1. As despesas decorrentes da celebração deste TERMO DE FOMENTO, serão atendidas pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2018 e subsequentes, abaixo indicada:

4.1.1. Dotação Orçamentária nº 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.110000- Recurso Municipal.

4.2. O **MUNICÍPIO** transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente **Termo de Fomento**, no valor total de R\$ _____, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.

4.3. Não será admitida a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o **MUNICÍPIO** como tomador dos serviços deste **Termo de Fomento**.

4.4. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha substituí-lo.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

4.5. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no **Termo de Fomento**, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

4.6. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.7. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.

5. DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal nº 17.581/2017.

5.2. A **OSC** deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

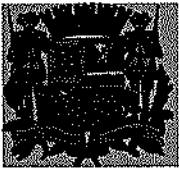
5.3. É vedado ao **MUNICÍPIO** praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela **OSC** ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 85 a 90, do Decreto Municipal nº 17.581/2014.

5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a **OSC** deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese O **MUNICÍPIO** pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do plano de trabalho, observado o tempo de vigência da parceria.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

5.4.3.1. Na ocasião da prestação bimestral de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.

5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no plano de trabalho.

5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o Município poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 87 deste decreto.

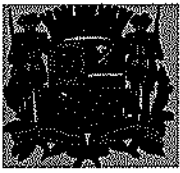
5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas bimestral, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado, devendo apresentar, na ocasião da prestação bimestral de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.

5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do plano de trabalho, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas bimestral pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.

5.4.6.2. Em cada prestação bimestral de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do plano de trabalho.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao plano de trabalho, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias.

5.5. A **OSC** somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do **Termo de Fomento** quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 94, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

5.7. É da **OSC** a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente **Termo de Fomento**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da **OSC** em relação a obrigações pactuadas, o **MUNICÍPIO** notificará a **OSC** para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- I - sanar a irregularidade;
- II - cumprir a obrigação; ou
- III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o **MUNICÍPIO** suspender novos repasses.

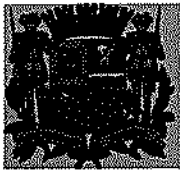
5.9. É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal

6. DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

6.1. Para os fins deste **Termo de Fomento**, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.

6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Município, facultada a doação nos termos da legislação municipal.

6.3. Por decisão do Secretário de Esporte e Qualidade de Vida da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

6.4. Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao Município na ocasião da prestação de contas mensal.

7. DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como com base e nos limites do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento¹² (doze) meses, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser prorrogável por igual período conforme legislação aplicável.

8.2. A renovação deste **Termo de Fomento** ocorrerá mediante a assinatura de termo aditivo, em até 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

9. DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

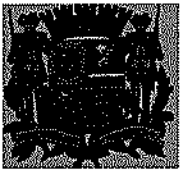
9.1. Os serviços que compõe o presente termo serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela Administração Pública.

9.2. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados acima compreendem as seguintes atribuições:

- I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;
- II - assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;

9.3. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem na verificação:

- I- da elaboração de regulamento técnico, esportivo, jurídico das competições;
- II- da confecção das tabelas de jogos;
- III- atendimento administrativos às equipes participantes dos campeonatos;
- IV- de que todas as despesas referentes as taxas de arbitragens, é por conta da O.S.C;
- V- da premiação com troféus as equipes campeãs, vice-campeãs, melhores defesas e artilheiros, de todos os campeonatos, em todas as divisões e em todas categorias (quando houver);
- VI- da responsabilidade pela divulgação dos eventos;
- VII- do zelo pela ordem e conservação das praças esportivas;
- VIII- do zelo pela integridade física e moral de toda equipe de arbitragens, dirigentes, atletas e público presente nos jogos; 1 (uma) ambulância, 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros para jogos finais ,onde a concentração de público seja superior a 1500 (hum mil e quinhentos) torcedores;



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

- IX- do controle da lista de presença ou outro mecanismo a quantidade real de torcedores presentes em cada partida de futebol; e,
- X- da certificação de que não haja cobrança por parte da O.S.C. de taxa de inscrição de atletas.

9.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I - análise de relatórios apresentados pela O.S.C.;
- II - visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
- III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.
- IV - avaliação dos serviços junto aos usuários, através de pesquisa de satisfação;
- V - análise de possíveis denúncias de irregularidades cometidas na competição promovida pela O.S.C., podendo ser através de redes sociais, fotos e matéria publicada em jornais.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela **OSC** deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.

10.1.1. A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser bimestral, quadrimestral, anual e final, nos termos do Decreto Municipal n° 17.581/2017.

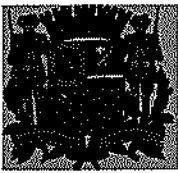
10.1.2. A omissão da **OSC** no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao **MUNICÍPIO** reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

10.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO. Também serão glosados valores relacionados as despesas feitas fora do período de vigência do Termo de Fomento.

10.3. A **OSC**, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal n° 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.

10.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a **OSC** deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

10.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **OSC** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, bem como do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha substituí-lo.

10.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

10.4.3. Os débitos a serem restituídos pela **OSC** serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

10.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a OSC manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

I - Advertência;

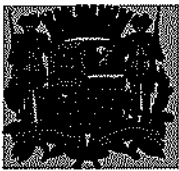
II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação do Secretário de Esporte e Qualidade de Vida e juntada no respectivo processo administrativo.

11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

11.5. A sanção de suspensão temporária impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos o **MUNICÍPIO** por prazo não superior a dois anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

12. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente **Termo de Fomento** poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

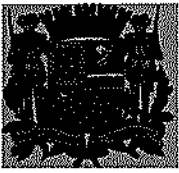
12.2. A inexecução total ou parcial deste **Termo de Fomento** enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste **Termo de Fomento**:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- II - a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;
- III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e plano de trabalho;
- IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no edital de chamamento público e no termo celebrado;
- VI - o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;
- VIII - razões de interesse público;
- IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;
- X - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

12.5. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

12.6. O **MUNICÍPIO** encaminhará ao Ministério Público representação contra a **OSC** que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste **Termo de Fomento** e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

12.7. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a **OSC** estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo **MUNICÍPIO**, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.

13. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1.A **OSC** divulgará na internet, no site _____, e também em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste **Termo de Fomento** até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

13. DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

13.2. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo INPC-FIPE/SP.

13.3. O número deste **Termo de Fomento** deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

13.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município Municipal na liberação de recursos financeiros.

14. DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

14.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o **MUNICÍPIO**, deverá convocar **OSC** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

15. DO FORO

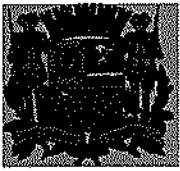
15.1. Com a assinatura do presente **Termo de Fomento**, o **MUNICÍPIO** e a **OSC** elegem o foro da Comarca de São José dos Campos – SP para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Secretaria de Apoio Jurídico, órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do **MUNICÍPIO**.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.2. Para a execução do objeto do presente **Termo de Fomento**, não é permitida a atuação em rede pela **OSC**.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente **Termo de Fomento**, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO IX -REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____
TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre da OSC)

(Apresentar junto com o Plano de Trabalho)

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, eu _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____ declaro, sob as
penas da lei, que a entidade _____,
CNPJ _____ apresentou as prestações de contas de valores repassados em
exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal direta e indireta, que foram
devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Local e data

Proponente:
Representante legal da OSC proponente



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
(timbre da OSC)
(Apresentar junto com o Plano de Trabalho)

Eu, *(nome do dirigente da entidade filiada a OSC)*, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo **(ORGÃO/UF)**, CPF _____, na condição de representante legal da *(nome completo da equipe filiada)*, DECLARO, em conformidade com a proposta técnica do Edital de Chamamento Público nº001/SEQV/2019, que a nossa equipe irá participar das Competições de Futebol, Promovidas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** no ano de 2019 , na categoria para atletas acima de **18 anos ou 35 anos ou 40 anos**.

São José dos Campos, de de 2019

ASSINATURA DO DIRIGENTE



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO XII – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DOS ATLETAS PARTICIPANTES
(apresentar junto com Plano de Trabalho)

EQUIPE:			
CATEGORIA:			
Nº	NOME DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DO CPF
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
NOME DO RESPONSÁVEL PELOS DADOS ACIMA		Nº DO R.G	FONE

A



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO XIII – MODELO DE TABELA COM 24 EQUIPES PARA 145 JOGOS FORMAÇÃO DOS GRUPOS FICTÍCIOS

(apresentar junto com Plano de Trabalho a Projeção da Tabela para cada evento e Divisões)

Nº	GRUPO A	Nº	GRUPO B
1	Arábia Saudita	1	Austrália
2	Egito	2	Dinamarca
3	Uruguai	3	França
4	Rússia	4	Peru
5	Espanha	5	Argentina
6	Irã	6	Croácia
7	Marrocos	7	Islandia
8	Portugal	8	Nigéria
9	Alemanha	9	Brasil
10	México	10	Costa Rica
11	Suécia	11	Sérvia
12	Coréia do Sul	12	Suíça

1ª RODADA		DATA:				
N.J	GRUPO	MANDANTE	PLACAR	VISITANTE	HORÁRIO	CAMPO
	A		X			
	A		X			
	A		X			
	A		X			
	A		X			
	A		X			
	B		X			
	B		X			
	B		X			
	B		X			
	B		X			
	B		X			



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

2ª RODADA			DATA:				
N.J	GRUPO	MANDANTE	PLACAR		VISITANTE	HORÁRIO	CAMPO
	A		X				
	A		X				
	A		X				
	A		X				
	A		X				
	A		X				
	B		X				
	B		X				
	B		X				
	B		X				
	B		X				
	B		X				

3ª RODADA			DATA:				
N.J	GRUPO	MANDANTE	PLACAR		VISITANTE	HORÁRIO	CAMPO
	A		X				
	A		X				
	A		X				
	A		X				
	A		X				
	A		X				
	B		X				
	B		X				
	B		X				
	B		X				
	B		X				
	B		X				



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

4ª RODADA			DATA:			
N.J	GRUPO	MANDANTE	PLACAR	VISITANTE	HORÁRIO	CAMPO
	A		X			
	A		X			
	A		X			
	A		X			
	A		X			
	A		X			
	B		X			
	B		X			
	B		X			
	B		X			
	B		X			
	B		X			

5ª RODADA			DATA:			
N.J	GRUPO	MANDANTE	PLACAR	VISITANTE	HORÁRIO	CAMPO
	A		X			
	A		X			
	A		X			
	A		X			
	A		X			
	A		X			
	A		X			
	B		X			
	B		X			
	B		X			
	B		X			
	B		X			
	B		X			



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

6ª RODADA			DATA:			
N.J	GRUPO	MANDANTE	PLACAR	VISITANTE	HORÁRIO	CAMPO
	A		X			
	A		X			
	A		X			
	A		X			
	A		X			
	A		X			
	B		X			
	B		X			
	B		X			
	B		X			
	B		X			
	B		X			

7ª RODADA			DATA:			
N.J	GRUPO	MANDANTE	PLACAR	VISITANTE	HORÁRIO	CAMPO
	A		X			
	A		X			
	A		X			
	A		X			
	A		X			
	A		X			
	B		X			
	B		X			
	B		X			
	B		X			
	B		X			
	B		X			



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

8ª RODADA			DATA:				
N.J	GRUPO	MANDANTE	PLACAR		VISITANTE	HORÁRIO	CAMPO
	A		X				
	A		X				
	A		X				
	A		X				
	A		X				
	A		X				
	B		X				
	B		X				
	B		X				
	B		X				
	B		X				
	B		X				

9ª RODADA			DATA:				
N.J	GRUPO	MANDANTE	PLACAR		VISITANTE	HORÁRIO	CAMPO
	A		X				
	A		X				
	A		X				
	A		X				
	A		X				
	A		X				
	B		X				
	B		X				
	B		X				
	B		X				
	B		X				
	B		X				



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

10ª RODADA			DATA:				
N.J	GRUPO	MANDANTE	PLACAR		VISITANTE	HORÁRIO	CAMPO
	A			X			
	A			X			
	A			X			
	A			X			
	A			X			
	A			X			
	B			X			
	B			X			
	B			X			
	B			X			
	B			X			
	B			X			

11ª RODADA			DATA:				
N.J	GRUPO	MANDANTE	PLACAR		VISITANTE	HORÁRIO	CAMPO
	A			X			
	A			X			
	A			X			
	A			X			
	A			X			
	A			X			
	B			X			
	B			X			
	B			X			
	B			X			
	B			X			
	B			X			

JOGOS DE IDA DA 2ª FASE			DATA:			
N.J	MANDANTE	PLACAR	VISITANTE		HORÁRIO	CAMPO
	4º COLOCADO DO G.B	X	1º COLOCADO DO G.A			
	3º COLOCADO DO G.B	X	2º COLOCADO DO G.A			
	4º COLOCADO DO G.A	X	1º COLOCADO DO G.B			
	3º COLOCADO DO G.A	X	2º COLOCADO DO G.B			



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

JOGOS DE VOLTA DA 2ª FASE			DATA:		
N.J	MANDANTE	PLACAR	VISITANTE	HORÁRIO	CAMPO
	1ºCOLOCADO DO G.A	X	4ºCOLOCADO DO G.B		
	2ºCOLOCADO DO G.A	X	3ºCOLOCADO DO G.B		
	1ºCOLOCADO DO G.B	X	4ºCOLOCADO DO GA		
	2ºCOLOCADO DO G.B	X	3ºCOLOCADO DO G.A		

JOGOS DE IDA DA 3ª FASE			DATA:		
N.J	MANDANTE	PLACAR	VISITANTE	HORÁRIO	CAMPO
	VENCEDOR JOGO 137	X	VENCEDOR JOGO 140		
	VENCEDOR JOGO 138	X	VENCEDOR JOGO 139		

JOGOS DE VOLTA DA 3ª FASE			DATA:		
N.J	MANDANTE	PLACAR	VISITANTE	HORÁRIO	CAMPO
	VENCEDOR JOGO 137	X	VENCEDOR JOGO 140		
	VENCEDOR JOGO 138	X	VENCEDOR JOGO 139		

JOGO DA FINAL			DATA:		
N.J	MANDANTE	PLACAR	VISITANTE	HORÁRIO	CAMPO
	VENCEDOR JOGO 143	X	VENCEDOR JOGO 144		